



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

LEI N°

DE *DE*

DE 2013

*Reconhece de Utilidade Pública a Fundação
Professor Hilson Antonio Bona.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Professor Hilson Antonio Bona, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada à Avenida dos Expedicionários, 790-A, Bairro São João, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A Fundação Professor Hilson Antonio Bona, com sede e fórum na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem como entre outros objetivos minimizar os problemas de insatisfação social, resgatando os valores essenciais à vida em sociedade através de atividades básicas de saúde, educação, vida em comunidade, conhecimento e valorização cultural da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 24 de abril de 2013.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Dep. FÁBIO NOVO

1º Secretário

Dep. HÉLIO ISAÍAS

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003166/13
Senha: 0C5C3A2

AL-P-(SGM) Nº 210

Teresina(PI), 13 de maio de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado João de Deus** que:

“Reconhece de utilidade pública a Fundação Professor Hilson Antônio Bona.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL